



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

INDICAÇÃO N° 508 / 2019

ALTERAÇÕES NA LEI N° 1.487/2014 - ZONA AZUL.

Os Vereadores signatários, no uso de suas prerrogativas regimentais, em conformidade com o art. 135 do Regimento Interno, vêm apresentar ao Plenário da Câmara a INDICAÇÃO abaixo que, após tramitação regimental, deverá ser enviada ao Sr. Prefeito, Marcos Pascoalino.

INDICAMOS a seguinte alteração no art. 5º da Lei n° 1.487/2014: que a redução estabelecida no parágrafo único seja ampliada para 100% (cem por cento) no valor da tarifa.

Justificativa:

Os comerciantes já sofrem com uma sobrecarga de impostos e taxas necessárias ao seu licenciamento e funcionamento. Acreditamos que os estabelecimentos localizados na área de abrangência da zona azul deveriam obter o cadastramento de 01 veículo totalmente livre da tarifa de estacionamento para o seu serviço de entregas.

Rio Pomba/MG, 30 de julho de 2019;
252º da Fundação e 187º da Emancipação.


Wellington Netto
VEREADOR


Paulo Henrique da Silva
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA	
Recebido em <u>31/07/2019</u>	
<u>12h50min, 31/07/2019</u>	
Ramon Machado de Oliveira	

CONTROLE DE TRAMITAÇÃO	
<u>31/07/2019</u> <u>Presidente</u>	
<u> </u>	<u> </u>
<u> </u>	<u> </u>
<u> </u>	<u> </u>